



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI N.º 2.263, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

“Altera a Lei n.º 2.206, de 10 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Tabapuã para o Exercício financeiro de 2010 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 053 de 03 de agosto de 2010, oriundo do Projeto de Lei n.º 044, de 29 de julho de 2010.

Art. 1º – A Lei Municipal n.º 2.206, de 10 de novembro de 2009, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o Exercício de 2010 e dá outras providências” é alterada em seu artigo 4º, passando o inciso I a vigorar com a seguinte redação:

Lei n.º 2.206, de 10 de novembro de 2009:

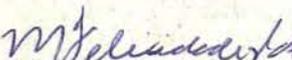
Art. 4º

I - abrir durante o exercício de 2010, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

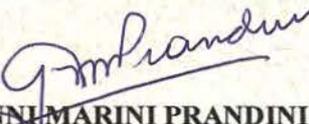
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos durante todo o exercício de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 04 de agosto de 2010.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa